



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) | (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 325



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **8** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 02/2020 – SMRH
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 3

DECRETO Nº 8.515 / 2020 4

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 6

PORTARIANº 19.217 / 2020 6

PORTARIANº 19.219 / 2020 7

PORTARIANº 19.218 / 2020 7

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO 8

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019 8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020 8



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 325

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 325

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 02/2020 – SMRH
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 02/2020 – SMRH

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, promovido pela EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos, homologado pelo Decreto nº 8.179 de 29 de outubro de 2018, para o Cargo Público abaixo listado a comparecerem no dia **11/02/2020**, no prédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situado na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário:

Horário: 09h00min

MOTORISTA

Candidato	Identidade	Classificação
CLEIM MACHADO MARQUES	21996907-3	3º
WILSON FERREIRA JUNIOR	20399582X	4º
LÚCIO JOÃO ALMICCI JÚNIOR	433671592	5º

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 29 de janeiro de 2020.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 325

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.515 / 2020

DECRETO Nº 8.515 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 735.600,00 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder executivo	
02.06	Secretaria Municipal da Saúde	
02.06.01	Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0021.2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500.000,00
	Tesouro	
02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidad.	
02.12.01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidad.	
08.244.0032.2.049	Concessão de Repasse às Entidades	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 191.000,00
	Tesouro	
08.244.0032.2.066	Serviços de Proteção Social Básica (Cras)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 8.600,00
	Federal	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
	Federal	
02.12.03	Fundo Municipal do Idoso	
08.244.0032.2.012	Centro Dia do Idoso	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 735.600,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder executivo	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0007.2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 130.000,00
	Tesouro	
02.06	Secretaria Municipal da Saúde	
02.06.01	Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0021.2.038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 500.000,00
	Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 325

02.12	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidad.	
02.12.01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidad.	
08.244.0032.1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
	Tesouro	
08.244.0032.2.063	Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Assist. Social e Cidadania	
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado - Pessoa	R\$ 15.000,00
	Tesouro	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
	Tesouro	
08.244.0032.2.066	Serviços de Proteção Social Básica (Cras)	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 19.750,00
	Federal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.850,00
	Federal	
08.244.0032.2.129	Manutenção da Casa Aprender	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	Tesouro	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
	Tesouro	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	Tesouro	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	Tesouro	
02.12.03	Fundo Municipal do Idoso	
08.244.0032.2.012	Centro Dia do Idoso	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 23.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 735.600,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2020, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 30 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 325

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 3903/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

1- DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a organização **CORPORAÇÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS**.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Consoante art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014 realizado por inexigibilidade de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização **CORPORAÇÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS**:

a) Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Cultura na continuidade deste projeto cultural, tendo em vista que é a única OSC deste município em condições de dar continuidade aos diversos projetos musicais incluindo a OSFER, Orquestra de Sopros de Fernandópolis, (único projeto do gênero no município) que objetiva oferecer aulas de música e atividades sócio educativas gratuitamente, às crianças, jovens e adultos do município de Fernandópolis. Oferece uma estrutura adequada e promovendo reintegração social, elevação da auto-estima e fortalecimento do vínculo familiar. Por todos estes requisitos torna inviável a realização de chamamento público, sobretudo por não se conhecer outra OSC potencialmente apta a atingir as metas da parceria.

b) A realização deste projeto é de competência da organização **CORPORAÇÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS**, entidade organizadora, conforme proposta apresentada e atestada por esta Secretaria de Cultura, o que impossibilita a concorrência para tal projeto.

c) Considerando que a quantia solicitada para a parceria no valor de R\$ 185.000,00 (Centro e Oitenta e Cinco Mil Reais) está compatível com a necessidade e disponibilidade do município para a realização do evento;

d) Considerando os pareceres do Controle Interno e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

e) Considerando, ainda, as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quando à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 31, II bem como, no Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017.

3) DA CONCLUSÃO:

Verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de chamamento público autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso a realização de um projeto, já realizado em anos anteriores e comprovado o atendimento satisfatório dos seus objetivos, consagrado em sua área ou tipo.

Deste modo, opino favoravelmente a inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de fomento entre a **Prefeitura Municipal e a Organização Corporação Musical de Fernandópolis**.

Fernandópolis 30 de janeiro de 2020.

IRACI PINOTTI
Secretaria Municipal de Cultura

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.217 / 2020

PORTARIA Nº 19.217 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E PUNITIVA para a finalidade que específica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2020 - CMPISIP, bem como o Ofício nº 1357/2019-SME, da Secretaria Municipal de Educação, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas pela servidora **R. X. D.**, gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

RESOLVE:

I - Fica instaurada a competente **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E PUNITIVA**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte da servidora pública **R. X. D.** ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

II - DESIGNAR a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PUNITIVA desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 19.181/2020** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 325

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
30 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSE CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.219 / 2020

PORTARIA Nº 19.219 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020

(Altera composição dos membros da **COMISSÃO JULGADORA DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na composição da **COMISSÃO JULGADORA DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**, criada através da Portaria nº 17.655, de 23 de maio de 2017, os membros abaixo relacionados, como segue:

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE;
MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO.

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos na presente portaria e que fazem parte da Portaria nº 17.655, de 23 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
30 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.218 / 2020

PORTARIA Nº 19.218 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Pregão Presencial e Eletrônico)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO** constituída pelos Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio abaixo indicados, tornando-se, a partir desta data, competentes para o exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, pelos Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005 e Decreto nº 8.094, de 10 de julho de 2018, a saber:

I - PREGOEIROS OFICIAIS:

- a) BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI;
- b) ELISEU DA SILVA PEREIRA NE;
- c) LEONARDO BARBOSA SEGUNDO;
- d) MORISA COGO PESSOA DE CAR-

VALHO.

II - EQUIPE DE APOIO:

- a) RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO;
- b) RAFAEL VIEIRA MENEZES;
- c) VALENTIN JOSÉ CAMILO;
- d) SANDRELI DIAS;
- e) ODETE PINHEIRO FAUSTINO.

Art. 2º OS Pregoeiros Oficiais adotarão o sistema de revezamento entre os mesmos e, em caso de impedimento de um dos Pregoeiros Oficiais ora nomeados, estes poderão ser substituídos uns pelos outros.

Art. 3º Conforme a natureza do Pregão poderá ser convocado a fazer parte da Equipe de Apoio um servidor ou conjunto de servidores vinculados à Secretaria ou Departamento a que se refere o mesmo, para assessoramento em casos específicos, equivalendo estes à Equipe Técnica a funcionar no Pregão Presencial ou Eletrônico em que foi solicitada sua presença, sem prejuízo da assessoria geral da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º As competências e atribuições dos Pregoeiros Oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e de sua respectiva Equipe de Apoio são as definidas no Decreto Municipal nº 8.094, de 10 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como por nova normatização que venha a ser expedida pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

Ano I - Edição 325

Art. 5.º Fica estipulada a gratificação mensal:

I - de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos membros designados como pregoeiros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 92-A da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

II - de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 92-A da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 18.669, de 09 de maio de 2019, a partir desta data.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
30 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
30/01/2020	Simplex Nacional	R\$ 1.798,66
30/01/2020	Cota Parte FPM	R\$ 1.407.330,15
30/01/2020	Cota Parte ITR	R\$ 235,61
30/01/2020	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 101.447,56

Fernandópolis-SP, 30 de janeiro de 2020

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 18.655, de 03 de Maio de 2.019, relativo à Tomada de Preços nº 017/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede secundária, com instalação de luminárias em vários pontos do Município, com fornecimento de material e mão de obra; conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento e Projeto, **ADJUDICO** o objeto da Tomada de Preços nº 017/2019, em favor da empresa:-

Roberto Alves Pereira - Elétrica - ME.....R\$ 34.096,96

Fernandópolis-SP, 29 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: Construtora Construcerto Eireli
VALOR: R\$ 588.833,47
ASSINATURA: 17/01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da revitalização da praça Joaquim Antonio pereira, localizada na Avenida Milton Terra verdi, Praça da Matriz, Centro, nesta cidade de Fernandópolis/SP., com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma Físico- Desembolso e Aplicação de Recursos, Memória de Cálculo e Projetos. Convênio nº 113/2019 - Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 019/2019.

Fernandópolis, 30 de janeiro de 2020.

CECÍLIA AZADINHO MIRANDA
Gerente de Suprimentos